



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WILLIAM QUIRINO DA SILVA
CNPJ/CPF : 231.803.826-00

Empreendimento : Fazenda Chapadão das Guaritas ou Cachoeira e Fazenda Lote 4 do PADAP

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Brasil número/km 31 Bairro Nossa Senhora de Fátima Cep 38800-000 São Gotardo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Paranaíba (LAT) -19.4141, (LONG) -46.1816

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 5760/2021

Motivo da decisão:

Após duas solicitações de informações complementares, com o mesmo teor, não tendo sido apresentadas as informações com relação ao conteúdo solicitado, tendo em vista que a insuficiência dos dados apresentados impossibilita a conclusão da análise do processo de licenciamento ambiental, arquiva-se o processo em tela.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 06/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 06/05/2022 08:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.